



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 008, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias e de excepcional interesse público para a área de Educação:

<b>Quant.</b>	<b>Função</b>	<b>Horas semanais</b>	<b>Vencimento Mensal</b>
03	Professor de Pedagogia	24 horas	R\$ 2.776,97
01	Professor de Letras/Português	24 horas	R\$ 2.776,97

**§1º** Os vencimentos básicos dos cargos serão reajustados nos mesmos percentuais dos demais servidores.

**§2º** Os profissionais contratados poderão ser convocados, quando couber, para prestação de serviço em regime suplementar, nos mesmos limites estabelecidos pelo artigo 32 do Plano de Carreira do Magistério do Município de Rondinha.

**Art. 2º** O prazo das contratações se dará pelo prazo de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a vaga ser suprida por servidor aprovado em Concurso Público.

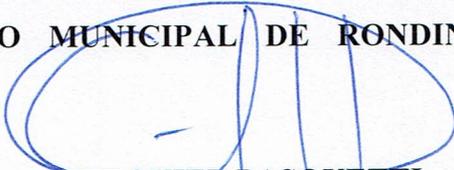
**Art. 3º** A contratação temporária e emergencial autorizada por esta lei, reger-se-á pelos dispositivos constantes das Leis Municipais nº. 1718/2002 e 1677/2002.

**Art. 4º** Em virtude do relevante interesse público, fica excepcionada a regra esculpida no art. 234 da Lei Municipal 1677/2002.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da rubrica orçamentária própria.

**Art. 6º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhores Vereadores:

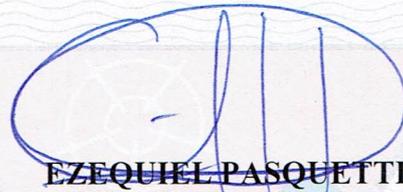
Visa o presente Projeto de Lei a autorização de contratação de professores ressalta-se que devido a demanda de alunos faz-se necessário a contratação temporária de mais 03(três) professores 24 horas.

Para a contratação será seguido a lista dos aprovados no concurso público.

Também, para professor de Letras/Português de 24 horas, para atender a demanda nas escolas, será seguido a lista de Processo Seletivo vigente.

Em face do exposto roga-se aos Senhores Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**



**EZEQUIEL PASQUETTI**

**Prefeito Municipal**